



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 03 DE ABRIL DE 2.012.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº008/2012, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA O ANEXO VII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº095, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lavras Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo VII, Quadro de Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº095, de 18 de dezembro de 2.006, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO*
Gerente de Vigilância em Saúde	CC-30	01	R\$4.076,86
Chefe de Departamento de Vigilância Epidemiológica	CC-31	01	R\$2.557,85
Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-32	01	R\$2.557,85
Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental	CC-33	01	R\$2.557,85
Chefe de Departamento de Saúde e Promoção da Saúde	CC-34	01	R\$2.557,85
Chefe de Departamento de Vigilância da Saúde do Trabalhador	CC-35	01	R\$2.557,85

* Valores equivalentes ao mês de março de 2011, sujeitos aos reajustes estabelecidos por lei.

Parágrafo único - Pelo menos 80% (oitenta por centos) dos cargos que estão sendo criados deverão ser ocupados por servidores de provimento efetivo.

Art. 2º - O Anexo VII, Quadro de Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº095, de 18/12/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações, quanto ao quantitativo de cargos:

I - Fica excluído 1 (um) cargo da Denominação de Chefe de Departamento, CC-02, minorando de 44 (quarenta e quatro) para o total de 43 (quarenta e três);

II - Ficam excluídos 5 (cinco) cargos da Denominação Encarregado de Turma, FG-01, minorando de 75 (setenta e cinco), para o total de 70 (setenta) cargos;

III - Fica excluído 1 (um) cargo da Denominação Chefe de Divisão, CC-03, minorando de 30 (trinta), para o total de 29 (vinte e nove) cargos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de abril de 2.012.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal